



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 23/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 665/2015

DOCREC

68/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes a respeito do Projeto de Lei nº 160/14, de autoria do Vereador Ar Friedenbach, que objetiva criar, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, o Programa Luz, voltado à prevenção e redução do número de usuários de drogas, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos exarados acerca do assunto pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/lcgs
Resp 160-14

Protocolo Legislativo - 589.22
16.065.10761/2016 012838

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Fls.09

Do Processo n.º 2015-0.328.771-4

em 22/12/2015

a) *Ju*
Jose H. L. Spilone
CP. 604.029.211.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei n.º 160/14, da autoria do Vereador Ari Friedenbach, que dispõe sobre a criação do Programa Luz. Pedidos de Subsídios.

SMSU/ASSESSORIA JURÍDICA
Senhor Procurador Chefe

CÓPIA

Trata-se de Projeto de Lei que incorpora e expande o "Programa Luz" que já vem sendo desenvolvido no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, inclusive propõe no seu artigo 4º a formação de cinco Grupos de Educação e Prevenção às Drogas –GEPAD que já existem em 02 (dois) Comandos (Leste e Centro).

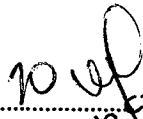
Não obstante, a iniciativa do Vereador ser meritória e necessária na conscientização da população para prevenção e redução do número de usuários de drogas. Avaliamos haver dificuldades para sua implantação, em virtude do já limitado quadro de Guardas Civis Metropolitanos assoberbados com o grande número de tarefas e responsabilidades a eles atribuídas.

Desta forma, encaminhamos o presente para manifestação quanto a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei.



ADAUCTO JOSÉ DURIGAN
DIRETOR
SMSU/CAF/DTOS

TID nº 13331138..... Em.....a).....


Ricardo Cabral e Silva
RF: 822.927-9
Assessor Técnico
SMSU

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 160/14, de autoria do legislativo, que dispõe sobre a criação do programa Luz. Pedido de subsídios.

SMSU/CGAB
Senhor Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Cuida o presente de Projeto de Lei formulado pelo legislativo municipal através de sua Comissão de Educação, Cultura e Esportes, visando à aprovação e a consequente conversão em Lei Ordinária do Projeto de Lei nº 160/14, de autoria do Vereador Ari Friedenbach.

O referido projeto de lei visa implementar programa de treinamento para a Guarda Civil Metropolitana, voltado à orientação e prevenção do uso de drogas, tendo como principal público o infanto-juvenil das escolas municipais, seu corpo docente e a comunidade escolar.

Em que pese a excelente iniciativa promovida pelo Nobre Vereador, verifica-se, sob o aspecto técnico que para expansão do programa, com vistas à criação de Grupos de Educação e Prevenção de Drogas – GEPAD nos cinco Comandos Regionais, conforme prevê o artigo 4º do PL 160/14, às fls.4, que seria necessário a disponibilização de servidores e estrutura para se operacionalizar o atendimento. Porém, a atual estrutura bem como o atual número de servidores mostram-se insuficientes. Para a sua estruturação e compatível operacionalização, seria necessária, ademais, a existência de dotação orçamentária detendo-se ao disposto no artigo 8º do referido projeto. Por conseguinte, esta verba estaria inserida, *a priori*, no total destinado para a gestão desta pasta, razões pelas quais se mostra inviabilizado o referido PL 160/14 nos aspectos financeiro e técnico.

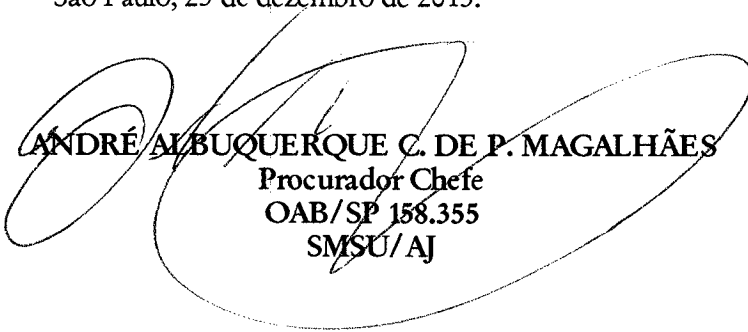
Ante o exposto, em decorrência da inviabilidade técnica de operacionalizar em face da ausência de efetivo suficiente a suportar a demanda bem como a insuficiente estrutura destinada à expansão do “Programa Luz”, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela impossibilidade de implementação da proposta contida no PL 160/14, ainda que a matéria se mostre relevante e pertinente.

Folha de Informação nº.....

TID nº 13331138..... Em.....a).....

Desse modo, submete-se o presente ao elevado critério de Vossa Senhoria para deliberação, o qual se propõe o encaminhamento à Secretaria de Governo para decisão do Senhor Prefeito.

São Paulo, 23 de dezembro de 2015.


ANDRÉ ALBUQUERQUE C. DE P. MAGALHÃES
Procurador Chefe
OAB/SP 158.355
SMSU/AJ

*em 30/12-15
segue folha sl.*


VIVIANE DE OLIVEIRA
RF 735.449
SMSU



TID n° 13331138..... Em..... a).....

RF 799.498.2.00
SMSU

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 160/14, de autoria do legislativo, que dispõe sobre a criação do programa Luz. Pedido de subsídios.

Senhora Assessora Especial,

CÓPIA

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho, restituo a Vossa Excelência, em prosseguimento.

São Paulo, 23 / 12 / 2015

LEANDRO BRASIL CHAVES
Procurador do Município
CHEFE DE GABINETE - SMSU

